



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG.	
ASSUNTO: Dispõe sobre a mudança de endereço e renovação do registro/autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil do Centro Educacional Maria Helena .	
PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 4.323/2021	PROCESSO FÍSICO Nº: 1.476/2016/Vol.01 e 02
PARECER CME/JF Nº: 50/2024	APROVADO EM: 11/06/2024

I. RELATÓRIO:

Versa a matéria sobre a comunicação da mudança de endereço e solicitação de renovação do registro e autorização de funcionamento do **Centro Educacional Maria Helena**, situado atualmente, na rua D. Pedro II nº 155 - bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora - MG, que anteriormente situava-se na Avenida dos Andradas nº 275 - Centro, Juiz de Fora - MG.

A Instituição pertence ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora e atende a Educação Infantil - creche (3 anos) e pré-escola (4 e 5 anos), em regime integral com oferta de alimentação.

O Centro Educacional Maria Helena é mantido pela Sociedade de Ensino e Beneficência, constituída pelas Irmãs Missionárias do Espírito Santo, da Província Norte Brasil, denominada "Stella Matutina". Pessoa jurídica de direito privado, de fim educacional, científico e cultural, e não lucrativo.

Considerando a emissão do Parecer nº 20/2021 - CME/JF aprovado em 06 de maio de 2021, a Instituição obteve o registro e autorização de funcionamento mediante Portaria do Diretor nº 4.685/2021, de 14 de junho de 2020 (publicada em 15 de junho do mesmo ano), com validade de 03 (três) anos, retroagindo seus efeitos a 24 de outubro de 2020.

Por oportuno, registramos que o Conselho Municipal de Educação, após constatar a inexistência de pendências assinaladas no Parecer nº 20/2021 – CME/JF, antes referenciado, emitiu o Parecer nº 56/2022 - CME/JF, aprovado em 05 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a finalização dos processos de regularização das instituições educacionais de Educação Infantil da rede privada pertencentes ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora, iniciados durante o período de suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia da



Lei Municipal nº 12.086/2010

COVID-19, em atendimento ao que determina os Pareceres nº 21/2020 e nº 91/2021, ambos emitidos pelo CME/JF em tempos pandêmicos e, por conseguinte, a Resolução nº 001/2013 - CME/JF, de 01 de outubro de 2013, que dispõe sobre o registro e a regularização de funcionamento das Instituições de Educação Infantil (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas à criança, na faixa etária de zero a cinco anos, no município de Juiz de Fora.

A comunicação da mudança de endereço e a solicitação de renovação do registro e autorização de funcionamento da Instituição foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME/JF) pela Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil/Secretaria de Educação (SE/SSAPE/DEI/SEPART), no dia 09 de novembro de 2023, através do Processo Eletrônico nº 4.323/2021, disponibilizado na plataforma de comunicação e gestão documental da Prefeitura de Juiz de Fora (1Doc).

II. APRECIÇÃO:

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído em conformidade com os artigos 31, 34 e 35 da Resolução nº 001/2013 - CME/JF.

Importante destacar o contido no Memorando de verificação *in loco*, emitido pela SEPART, anexado no despacho 11, do referido P.A:

Do Funcionamento e Atendimento:

* O horário de funcionamento da Instituição é das 07:00 às 17:30 h.

* [...] Encontram-se matriculadas 140 crianças da Educação Infantil [...].

Condições do Imóvel:

* O imóvel foi construído para funcionamento do Seminário da Comunidade Vocacional Santo Afonso e adaptado atualmente, para o atendimento educacional, com espaços internos e externos que atendem às diferentes funções de Instituição de Educação Infantil.

* O imóvel encontra-se conservado e os ambientes em condições adequadas de organização e limpeza. As salas de atividades são ventiladas, servidas de luz fria e também iluminação natural. A pintura foi renovada não possuindo pontos de umidade e mofo.

* O imóvel possui duas entradas: Rua Mariano Procópio, nº 810 (fundos do imóvel), por meio de escada. Essa entrada não é utilizada e permanece fechada diariamente. A outra entrada (principal) à Rua Dom Pedro II, nº 155, nível da rua, é livre de barreiras arquitetônicas.

* O imóvel possui 4 pavimentos. O 1º pavimento é livre de barreiras arquitetônicas, pois o acesso ao mesmo se faz pelo nível da rua, promovendo acessibilidade às crianças e adultos com deficiência e com mobilidade reduzida.

* Já o acesso aos 2º, 3º e 4º pavimentos, não são livres de barreiras arquitetônicas, pois o acesso se faz por meio de escadas internas, trazendo



Lei Municipal nº 12.086/2010

implicações de acessibilidade às crianças e adultos com deficiência e mobilidade reduzida. Porém, entendemos que os espaços existentes no 1º pavimento, conforme descrição abaixo, contemplam estrutura básica de funcionamento de Instituição de Educação Infantil. Dessa forma, atendem a Lei Federal nº 10.098/2000, art. 11, inciso II e a Resolução nº 001/2013 – CME, artigo 24, inciso X.

Descrição da Rede Física:

Pavimento térreo (nível da rua):

- * 01 área livre descoberta (à frente do imóvel), com espaço verde;
- * 01 área de circulação (na lateral esquerda do imóvel), protegida com marquise em estrutura metálica;
- * 01 área livre descoberta (na lateral direita do imóvel);
- * 01 área livre (parte coberta/parte descoberta);
- * 01 área livre descoberta, com quadra de futebol, espaço verde, parreira de uva, mesa e bancos de alvenaria. O acesso a essa área se faz por meio de degraus e rampa com corrimão em toda a extensão;
- * 01 recepção medindo 18,60m²;
- * 01 secretaria medindo 14,80m²;
- * 01 sala utilizada para o serviço de assistência social medindo medindo 12,09m²;
- * 01 sala de atividades medindo 35m². Atende 20 crianças de 04 anos;
- * 01 cozinha isolada medindo 18,40m²;
- * 01 despensa medindo 18,40m²;
- * 01 lavanderia medindo 17,50m²;
- * 01 refeitório medindo 89,04m². Possui 01 banheiro, com 01 vaso e 01 pia apropriado à Educação Infantil;
- * 01 instalação sanitária medindo 9,20m, com 01 vaso e 01 pia de tamanho comum, destinada aos funcionários;
- * 01 instalação sanitária medindo 3,78m² adaptada para adultos e crianças com deficiência e com mobilidade reduzida (PcD), com 1 vaso e 1 pia de tamanho comum.

2º Pavimento (acesso por meio de escada, com piso antiderrapante, tela de proteção e corrimão em toda a sua extensão):

- * 01 hall medindo 8,83m²;
- * 01 área de circulação medindo 22,08m²;
- * 01 sacada medindo 3,62m²;
- * 02 instalações sanitárias medindo, respectivamente, 16,10m² e 18,40m², contendo cada uma 03 vasos apropriados à Educação Infantil, separados com divisórias, 04 boxes para banho e 03 pias adaptadas com tablados de madeira, a altura das crianças;
- * 01 sala de atividades medindo 28,08m². Atende a 19 crianças de 05 anos;
- * 01 sala de atividades medindo 39,27m². Atende a 21 crianças de 05 anos;
- * 01 sala de atividades medindo 32,66m². Atende a 22 crianças de 05 anos;
- * 01 sala de atividades 34,04m² ociosa;
- * 01 sala de atividades medindo 43,94m². Atende a 22 crianças de 04 anos. Esta sala possui um banheiro medindo 6,44m², com 01 vaso sanitário apropriado à Educação Infantil, 01 pia de tamanho comum, adaptada com tablado de madeira, a altura das crianças e 01 box com chuveiro;

3º Pavimento:

- * 01 sacada medindo 3,62m²;
- * 01 capela medindo 53m²;
- * 01 sala de professores medindo 53m², com 01 banheiro contendo 01 vaso e 01



Lei Municipal nº 12.086/2010

pia de tamanho comum;

* 01 área de circulação medindo 23,94m²;

* 01 sala de atividades medindo 42,53m². Atende a 18 crianças de 03 anos. Esta sala possui 01 banheiro medindo 2,64m², com 01 vaso sanitário apropriado à Educação Infantil e 01 pia de tamanho de comum, adaptada com tablado de madeira a altura das crianças;

* 01 sala de atividades medindo 35,44m². Atende a 18 crianças de 03 anos. Esta sala possui 01 banheiro medindo 6,36m, com 01 vaso apropriado à Educação Infantil, 01 pia de tamanho comum adaptada com tablado de madeira, a altura das crianças;

* 01 sala de coordenação medindo 14,56m²;

* 01 depósito medindo 16,10m²;

4º Pavimento: Neste pavimento encontra-se organizado o ambiente de repouso das crianças de 04 e 05 anos, com caminhas empilháveis.

* 01 área livre coberta, com janelas amplas e teladas, com 01 tanque;

* 01 área de circulação medindo 23,94m²;

* 01 banheiro medindo 1,20m², com 01 vaso e 01 pia de tamanho comum;

* 02 banheiros medindo 1,75 m², com 01 vaso e 01 pia de tamanho apropriado à Educação Infantil, em cada um deles;

* 01 depósito medindo 16,10m².

Dos Brinquedos, Equipamentos e Materiais Didáticos

* Há significativa quantidade de brinquedos para atividades simbólicas, de construção e manipulação, jogos de regras e materiais pedagógicos que atendem às diferentes faixas etárias e ao número de crianças matriculadas. Os mesmos permanecem dispostos de forma acessível possibilitando a expressão lúdica e a autonomia das crianças

Do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico:

* O Projeto Político Pedagógico do Centro Educacional Maria Helena fundamenta se na formação integral da criança, baseado na filosofia de formação humanista, cristã e missionária, voltada para a reflexão dos valores, da moral e da ética, comprometida com a transformação da realidade social.

* O Regimento Escolar, fundamenta-se nas legislações vigentes, nos princípios da Rede de Educação das Missionárias Servas do Espírito Santo e na Proposta Pedagógica da Instituição, fixa a organização administrativa, didática, pedagógica e disciplinar que rege suas relações com o público interno e externo. Expressa a concepção político-social e educativa da Instituição que tem como fundamento a garantia da efetiva autonomia educacional.

* Os documentos foram apresentados em versão preliminar e ainda serão analisados pela equipe da SEPART, com a finalidade de verificar se encontram-se em consonância com as legislações educacionais vigentes, especialmente a BNCC da Educação Infantil.

* Diante do exposto, consideramos que o Centro Educacional Maria possui condições de obter a homologação da mudança de endereço para a Rua Dom Pedro II, nº 155 - Mariano Procópio - Juiz de Fora/MG e a Renovação de Registro de Instituição de Educação Infantil, para o atendimento às crianças de 03 a 05 anos em horário integral com oferta de alimentação.

Registramos que o número de profissionais é compatível com o quantitativo de crianças matriculadas, com a jornada letiva e com a legislação vigente.



Lei Municipal nº 12.086/2010

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:

Diante do exposto, este Conselho manifesta-se favorável a renovação do registro e autorização de funcionamento do **Centro Educacional Maria Helena**, para atendimento às crianças na faixa etária de 03 anos (creche) e de 04 e 05 anos (pré-escola), em horário integral, com oferta de alimentação, retroagindo seus efeitos a 24 de outubro de 2023.

E declara-se ciente da mudança de endereço da Instituição, com sede atualmente, na rua D. Pedro II nº 155, bairro Mariano Procópio - Juiz de Fora/MG.

Recomenda à Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil, a verificação do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar da Instituição.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 11 de junho de 2024.

Janaína Vital Rezende

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

PARECER HOMOLOGADO

Juiz de Fora, 17 de junho de 2024.

Nádia de Oliveira Ribas

Secretária de Educação